

LEI Nº0293/01, DE 25/05/2001

“Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº172/97, de 25/09/1997”

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o artigo 2º, da Lei Municipal nº0172/97, de 25/09/1997, ficando com a seguinte redação:

Artigo 1º ...

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação, será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, de organizações governamentais e não-governamentais:

I – Órgãos Governamental:

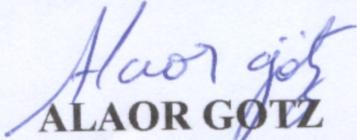
- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura

II – Órgãos Não-Governamentais:

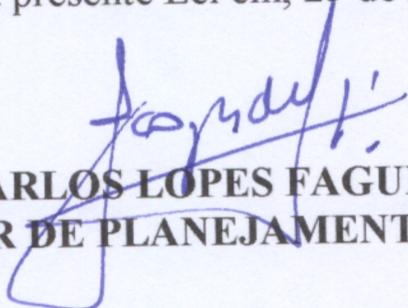
- a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) APP – Associação de Pais e Professores;
- c) Associação de Moradores;
- d) Associação dos Trabalhadores Rurais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 25 DE MAIO DE 2001.

  
**ALAOR GOTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente Lei em, 25 de Maio de 2001.

  
**NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**